



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATO PGE Nº 022/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pela **DRA. BÁRBARA CAMARDELLI LOI**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº **04.139.403/0001-77**, situada na 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, Salvador/BA, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 05.116.014/0001-99, situada na Rua Sr. Otavio Maia nº 2486, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.077-060, neste ato representada pela **SRA. JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 1146199-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 657.385.354-72, Inexigibilidade tombada sob nº 005/2023, processo administrativo nº 006.0404.2023.0006589-89, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de licença de uso por tempo indeterminado do Software SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas, para gerenciamento e operacionalização da biblioteca setorial da Procuradoria do Interior - Núcleo Regional de Feira de Santana, implantação do sistema e treinamento**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- () Não exigível
- (x) A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da lei estadual no 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Serviço com empreitada por preço () global (X) Unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total
1	Aquisição de licença de uso de software - SIABI	01	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
2	Implantação do Sistema	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	Treinamento remoto da equipe (08 horas)	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 3.560,00

- §1º Estima-se para o contrato o valor global anual de **R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**.
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06601	03	126	315	7033
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	339040	154/354	Normal	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de referência, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de referência e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Estadual nº 9.433/05, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo Termo de referência e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no Termo de referência, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- A) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- B) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
 - I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA.

§5º Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora Renata Fabiana Santos Silva, matrícula: 06.408.578-7.

§6º Fica indicada como fiscal deste Contrato a servidora Agnúbia Pereira de Oliveira Souza matrícula: 06.536.103-9.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- II. serviços profissionais;
- III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei no 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual no 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de inexigibilidade, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

BARBARA CAMARDELLI
LOI:64434567500

Assinado de forma digital por
BARBARA CAMARDELLI
LOI:64434567500
Dados: 2023.08.18 10:03:33 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Documento assinado digitalmente
JEF DE ALMEIDA BORGES
Data: 25/07/2023 09:34:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

JANEIDE DE MEDEIROS
DANTAS SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS
SILVA:65738535472
Dados: 2023.07.25 00:50:51 -03'00'

WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



Documento assinado digitalmente
INES MARIA NASCIMENTO SANTOS
Data: 25/07/2023 08:53:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO – CEA

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO COMUM: FORMALIZAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
Contratação de licença adicional do software SIABI para implantação da
Biblioteca Setorial da PROIN.

1. OBJETO

1.1. Objetiva-se contratar, em regime de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8666/93 e art. 60 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, licença adicional de uso por tempo indeterminado do Software SIABI - Sistema de Gestão de Bibliotecas para operacionalização e gerenciamento da Biblioteca Setorial da Procuradoria do Interior - PROIN, a ser implantada na Procuradoria regional de Feira de Santana.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso por tempo indeterminado para Implantação de uma Biblioteca Setorial do SIABI na PGE/BA compreendendo os seguintes módulos: Aquisição, Catalogação, Controle de Periódicos, Circulação de Materiais, Consultas Gerenciais, Administração e Relatórios.	01	RS 2.660,00	RS 2.660,00
2	Implantação do sistema	01	RS 450,00	RS 450,00
3	Treinamento remoto da equipe para até 08 (oito) horas	01	RS 450,00	RS 450,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS 3.560,00

1.2. A despesa para aquisição e implantação do software está estimada em R\$3.560,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO – CEA

2. VINCULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação projetada está alinhada aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, ciclo 2017-2023:

- **Perspectiva PROCESSOS INTERNOS**

Tema – Regionalização

Objetivo 7 – Consolidar a atuação da PGE no interior do Estado

Resultado: Aperfeiçoar a atuação regionalizada, a fim de garantir a eficiência no cumprimento das funções institucionais da PGE no interior do Estado.

- **Perspectiva APRENDIZAGEM E CRESCIMENTO**

Tema – Infraestrutura

Objetivo 17 – Aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica

Resultado: Estabelecer uma infraestrutura tecnológica que proporcione agilidade, produtividade, inteligência estratégica e segurança de forma a dar suporte à atuação institucional.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Objetiva-se contratar, em regime de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25 da Lei Federal nº. 8666/93 e art. 60 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, licença adicional de uso por tempo indeterminado do Software SIABI - Sistema de Gestão de Bibliotecas para gerenciamento e operacionalização da Biblioteca Setorial da Procuradoria do Interior - PROIN, a ser implantada na Procuradoria regional de Feira de Santana.

3.2. Sendo uma Biblioteca setorial, vinculada à Biblioteca Professora Dinorá Quaresma, o sistema SIABI, software atualmente utilizado pela biblioteca da PGE, é o único software disponível no mercado capaz de realizar as integrações necessárias entre as duas unidades (Biblioteca Professora Dinorá Quaresma e Biblioteca Setorial da Procuradoria do Interior).



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO – CEA

- 3.3. Desse modo, pede-se a contratação de licença adicional de uso por tempo indeterminado do Software SIABI - Sistema de Gestão de Bibliotecas para implantação da Biblioteca Setorial da Procuradoria do Interior - PROIN.
- 3.4. Cabe salientar que a **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, empresa produtora do SIABI, é a **única e exclusiva detentora dos direitos autorais do software SIABI - SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS, sendo de sua exclusividade a comercialização do SIABI em todo território nacional**, conforme Declaração (doc. SEI Bahia nº [00062869512](#)) expedida pela ASSESPRO - Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet - Regional Ceará.

4. DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

- 4.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer uma solução de software requerendo uma única licença de instalação e atendendo ao modelo de licença perpétua (modelo que concede o direito de uso de software para o resto da vida).
- 4.2. A licença fornecida deverá ser da última versão estável do software e garantindo eventuais pacotes de correção por ocorrências de falhas existentes na versão fornecida. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação de novas versões do software em casos que a não atualização resulte em prejuízos a CONTRATANTE de informações, segurança, perdas de dados e outros, neste caso, devendo ser previamente comunicado a CONTRATANTE e sendo apresentada as possíveis falhas, por meio de relatórios que comprovem estas ocorrências e os prejuízos por fruto da não atualização.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE

- 5.1. A empresa CONTRATADA deverá implantar uma solução software que atenda ao modelo de licença especificado no presente Termo de Referência, garantindo a integração com o sistema de operacionalização e gerenciamento da Biblioteca Professora Dinorá Quaresma e permitindo a personalização com o NOME e LOGOMARCA DA CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO – CEA

5.2. A licença de uso deverá contar com INTERFACE WEB, podendo ser acessada por navegadores (browsers) atuais de mercado, sem utilização de outros softwares acessórios;

5.3. Além disso, a solução contratada deve apresentar as seguintes funcionalidades:

5.3.1. Catalogação do Acervo Bibliográfico

- 5.3.1.1. Compatibilidade com o formato MARC-21, desenvolvido pela Biblioteca do Congresso Americano
- 5.3.1.2. Compatível com o formato AACR2, Código de Catalogação Anglo-Americano 2ª. Edição;
- 5.3.1.3. Compatibilidade com ISO-2709 de Intercâmbio de dados;
- 5.3.1.4. Compatibilidade com a norma NBR-6023 da ABNT que trata da REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA;
- 5.3.1.5. Exportação de dados do catálogo;
- 5.3.1.6. Consulta aos elementos catalogados por meio de filtros e expressões de buscas;
- 5.3.1.7. Importação de dados ao catálogo conforme compatibilidade aos formatos de codificação apresentados pela solução de software;
- 5.3.1.8. Indexação de artigos de Livros e artigos de periódicos.

5.3.2. Empréstimos, Reservas e Renovações

- 5.3.2.1. Realização de empréstimos por meio da solução desktop e por operadores e administradores da ferramenta;
- 5.3.2.2. Realização de reservas e renovações por meio do acesso do usuário através da solução Web;
- 5.3.2.3. Limitação ao número de renovações e reservas realizadas pelo usuário por meio da interface Web.

5.3.3. Relatório de todo o acervo;

- 5.3.3.1. Realização de empréstimos;
- 5.3.3.2. Controle ao acervo bibliográfico;
- 5.3.3.3. Controle das obras emprestadas;
- 5.3.3.4. Bloqueio automático das funcionalidades da biblioteca ao usuário inadimplente;
- 5.3.3.5. Auxílio no inventário patrimonial do acervo da Biblioteca;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO – CEA

- 5.3.3.6. Relatório de livros em empréstimos, especificando nomes do autor, título, ano de publicação, registro do número da biblioteca e registro do número do patrimônio do Estado;
- 5.3.3.7. Histórico de usuários da biblioteca;
- 5.3.3.8. Emissão de etiquetas para lombada e bolso;
- 5.3.3.9. Pesquisa de livros que foram adquiridos através da modalidade de Compras e Doações;
- 5.3.3.10. Emissão de comprovantes de empréstimos e devoluções de livros;
- 5.3.3.11. Pesquisas do acervo geral por diversos modos: autor, título, assunto, ano, editora, coleções, local de publicação, etc.

5.3.4. Não funcionais

- 5.3.4.1. Acesso simultâneo de usuários na base de dados;
- 5.3.4.2. Link para documentos digitais;
- 5.3.4.3. Capacidade ilimitado de registro de livros, periódicos e outros elementos dos acervos bibliográficos;
- 5.3.4.4. Alta disponibilidade da solução de software;
- 5.3.4.5. Rotinas de envio de e-mail automático para os usuários, como forma de alerta ao prazo de devolução.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO

- 6.1. O software deverá possibilitar a customização de todas as páginas da aplicação de acordo com a identidade visual da CONTRATANTE, criando layout e implementando conforme orientação da CONTRATANTE. A identidade visual da CONTRATANTE contempla logotipos, padrões de fontes e cores que devem ser respeitados na implantação e serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 6.2. O serviço de customização deverá contemplar todas as páginas da aplicação, podendo ser as páginas padrão do software ou as páginas personalizadas e criadas na ferramenta.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO – CEA

- 7.1. A empresa contratada deverá fornecer treinamento, por videoconferência, para administração do software para a equipe designada pela CONTRATANTE;
- 7.2. A carga horária máxima deste treinamento será de 8h em horário comercial a combinar a partir da contratação do software.

8. QUANTO À ENTREGA, ACEITE E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA:

- 8.1. O aceite do recebimento será feito pela CONTRATANTE após a implantação e entrada em operação da aplicação contratada, mediante emissão pela "Comissão de Recebimento", nomeada pela CONTRATANTE, do "Termo de Recebimento e Aceitação";
- 8.2. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar reunião preparatória com a equipe designada pela CONTRATANTE para detalhamento dos procedimentos de implantação da solução;
- 8.3. A reunião poderá ser realizada virtualmente, por plataforma de videoconferência designada pela CONTRATANTE, em data e horário previamente agendada
- 8.4. O prazo para a implantação da solução CONTRATADA será de 10 (dez) dias contados da data da realização da reunião preparatória (item 8.2), podendo ser prorrogável por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE;
- 8.5. A entrega e instalação da licença será feita de acordo com plano de implantação, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- 8.6. O período de licenciamento será perpétuo (modelo que concede o direito de uso do software para o resto da vida).

9. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar reunião preparatória com a equipe designada pela CONTRATANTE para detalhamento dos procedimentos de implantação da solução;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO – CEA

- 9.2. A reunião poderá ser realizada virtualmente, por plataforma de videoconferência designada pela CONTRATANTE, em data e horário previamente agendada;
- 9.3. O prazo para a implantação da solução contratada será de 10 (dez) dias contados da data da realização da reunião preparatória (item 9.1), podendo ser prorrogável por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE;
- 9.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo;
- 9.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento, indicativo do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado;
- 9.6. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo;
- 9.7. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;
- 9.8. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;
- 9.9. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO – CEA

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. **Gestão do Contrato** - A área gestora do Contrato é o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA.
- 10.2. **Fiscalização do contrato – profissional indicado pela CONTRATANTE, sendo responsável** pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, dentre outras atividades:
- a. Orientar – estabelecer diretrizes, junto ao Gestor do Contrato, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
 - b. Fiscalizar – verificar o material utilizado, a forma de execução do objeto do contrato e confirmar o cumprimento das obrigações junto ao preposto da CONTRATADA;
 - c. Interditar – paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado, informando ao gestor para posterior análise e deliberação;
 - d. Informar – comunicar ao gestor do contrato as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão, bem como noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a fiscalização do contrato, evitando prejuízos, interrupções ou mesmo a suspensão das atividades de fiscalização.

11. PENALIDADES

- 11.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - iii. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO – CEA

- 11.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 11.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 11.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 11.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Elaborador por

RODRIGO ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador II
Matricula: 06.549.551-1



Documento assinado digitalmente
RODRIGO ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO
Data: 05/07/2023 15:21:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II

Proposta de implantação de Biblioteca Setorial



**Sistema de Automação
de Bibliotecas**



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Att. Rodrigo

**Proposta de Implantação de uma
Biblioteca setorial do SIABI – Sistema
de Gestão de Bibliotecas para a
Procuradoria Geral do Estado da Bahia em
Feira de Santana.**

Natal, 01 de março de 2023



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



A **WJ INFORMÁTICA**, empresa produtora do **SIABI**, é líder no desenvolvimento de aplicativos de alta tecnologia para a automação de **CENTROS DE DOCUMENTAÇÃO** e está presente em todo o Brasil com mais de **350 CLIENTES** em **23 Estados da União**.

1 Objetivos

Este documento sintetiza uma proposta de Implantação de uma Biblioteca Setorial na Procuradoria Geral do Estado da Bahia.

O **SIABI** é uma solução completa para bibliotecas de Instituições que possuem a necessidade de trabalhar com **padrões nacionais e internacionais** de catalogação, sendo compatível com o formato **MARC-21** desenvolvido pela **Biblioteca do Congresso Americano**, com o **Código de Catalogação Anglo-Americano 2ª. Edição - AACR2**, com o padrão **ISO-2709** de intercâmbio de dados e com a norma **NBR-6023** da **ABNT** que trata da referência bibliográfica.

Por suas características inovadoras e rigor técnico, o **SIABI** foi adotado por diversas **Escolas, Faculdades, Universidades, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas**, sendo o software padrão utilizado nas Bibliotecas do **Instituto Federal de BRASÍLIA**, pela **INFRAERO** e por **todas as Bibliotecas do TRT** no país.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2. Valor do Investimento e Forma de Pagamento

A entrega do sistema **PERSONALIZADO** com a **LOGOMARCA** do **CLIENTE** na tela principal e nome da biblioteca em todos os relatórios ocorrerá no prazo de até **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvadas eventuais restrições que venham a ser detectadas nas instalações e/ou equipamentos durante a instalação.

A implantação de **LICENÇA** de uso do **SIABI** em ambiente MS-Windows, inclui os seguintes módulos: Aquisição, Catalogação, Controle de Periódicos, Circulação de Materiais, Consultas Gerenciais, Relatórios solicitados pelas Comissões de MEC, Administração do sistema e **SIABI BIOMETRIA** que permite o uso da digital na autenticação dos empréstimos. É importante ressaltar que a licença de uso é por **tempo indeterminado** e paga uma única vez.



Caso o **CLIENTE** deseje divulgar o seu acervo na Internet, pode utilizar a licença de uso da **INTERFACE WEB PREMIUM** que prevê a consulta ao acervo com pesquisas por **Título, Autor, Assuntos, Número do sistema, Código de Barras, Ano de Publicação, Série, ISBN, Número de Chamada, Editora e Local de Publicação**. Através dela o Usuário poderá consultar seus dados no sistema, fazer **RESERVAS** para os títulos, realizar a **RENOVAÇÃO** dos seus empréstimos, **SUGERIR AQUISIÇÃO** de materiais e indicar os assuntos do seu interesse possibilitando o recebimento de **DSI - Disseminação Seletiva da Informação**.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FORMAÇÃO DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso por tempo indeterminado para Implantação de uma Biblioteca Setorial do SIABI na PGE/BA compreendendo os seguintes módulos: Aquisição, Catalogação, Controle de Periódicos, Circulação de Materiais, Consultas Gerenciais, Administração e Relatórios.	01	R\$ 2.660,00	R\$ 2.660,00
2	Implantação do sistema	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	Treinamento remoto da equipe para até 08 (oito) horas	01	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 3.560,00

OBSERVAÇÃO: Considerando que a instituição é cliente da nossa empresa, o valor da licença está com 30% de desconto

- Não contempla no valor da proposta conversão de dados.
- Não faz parte da proposta configuração de servidores e servidores WEB na estrutura do cliente.

3. Descrição do Sistema. Visão Geral

O **SIABI** é um sistema **corporativo**, fácil de usar, que contempla as principais funções de uma biblioteca funcionando de maneira integrada. Desenvolvido na linguagem **Delphi**, com arquitetura Cliente/Servidor e utilização do



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

banco de dados relacional **SQL Server 2000** ou **SGBD ORACLE**. Sua interface WEB de consultas é baseado em páginas **ASP/PHP**. Ele é compatível com o formato **MARC**, com a **AACR2** e com o padrão **ISO-2709** de intercâmbio de dados. Permite a **captura de registros na WEB**. Cataloga diversos tipos de materiais com possibilidade de **Indexação de Artigos** de periódicos e **Capítulos** de Publicações avulsas.

O **SIABI** implementa **Acervos Digitais** com associação de arquivos de **imagens, som, música e vídeo**. Cria base de Autores e Assuntos. Possui visualização e impressão da Ficha Catalográfica, Ficha Kardex e **Formato de Referência da ABNT**. Controla assinatura de periódicos com alerta de vencimento via e-mail. Disponibiliza associação de **capa e sumário** para cada fascículo inserido. Emite **código de Barras**, etiqueta de **Bolso**, etiqueta de **Lombada** e **Carteira do Usuário**.

O sistema gera gráficos de pizza e relatórios de posição da base Bibliográfica por disciplinas associadas, áreas de conhecimento, catalogador e **Livro de Tombo**. Possui estatísticas de Acessos a Portaria e quantitativo de Consultas Locais por classes. Agenda eventos como visitas programadas, Pagamentos, Recebimentos, etc, com serviço de alerta. Promove **DSI - Disseminação Seletiva da Informação**. Mostra a foto do Usuário na rotina de empréstimos. Emite recibos de devolução, empréstimos e recebimentos de caixa. Permite **Renovação de Empréstimo via WEB**. Gera Auditoria e estatísticas de transações por turno, dia, operador e curso além de diversos relatórios para o MEC.

4. Características Técnicas do SIABI

4.1 – Relacionadas à tecnologia:

- Segurança na integridade dos registros
- Sistema de Backup



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Capacidade de identificar os responsáveis pelas alterações realizadas
- Níveis diferenciados de acesso ao sistema baseado em **Senhas**.
- Acesso simultâneo de usuários à base de dados
- Capacidade de armazenamento acima de **1 milhão de registros**
- Armazenamento e recuperação de **documentos digitais**
- Leitura e Impressão de **Códigos de Barras**
- Compatibilidade com o ambiente **Windows** e como os Bancos de Dados **SQL-Server 2000 e Oracle**.

4.2– Relacionadas aos Padrões Técnicos

- Compatibilidade com o formato **MARC** (formato internacional de Catalogação)
- Compatibilidade com o Padrão **ISO-2709** (formato internacional de intercâmbio de dados entre bibliotecas)
- Compatibilidade com o **AACR2** (Código de Catalogação Anglo Americano)
- Capacidade de importação de dados de sistemas corporativos no formato de planilhas **Marc**

4.3– Relacionadas à Personalização

- Tela principal do sistema **personalizada** com a LOGOMARCA da instituição
- Possibilidade de **customização do sistema** com inclusão ou não de **novos módulos** sob demanda, dependendo das necessidades do **CLIENTE**. Este tipo de alteração será cobrada baseada no número de horas gastas e no valor/hora de **CONSULTORIA**.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4.4– Relacionadas à Ergonomia

- Interface gráfica amigável

4.5– Relacionadas ao Processamento Técnico

- Construção de **cabeçalhos de Assuntos**
- Construção de **listas de Autores**
- Construção de **lista de Editoras / Fornecedores**
- Construção de **Thesaurus**
- Consulta interativas às listas de **Autores, Assuntos e Editoras**
- Definição de novos exemplares para registros idênticos
- Cadastramento de **materiais especiais**
- Controle de **Periódicos com emissão de Ficha KARDEX.**
- **Indexação de arquivos de Periódicos**
- **Indexação de Capítulos** de publicações avulsas
- Geração automática do número de tomo
- Geração de etiquetas de **Lombada e Bolso**
- Geração de etiquetas de **Código de Barras**

4.6- Relacionadas à Circulação

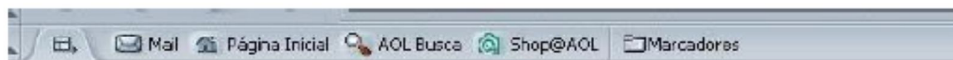
- Controle integrado do processo de empréstimo
- Categorização de empréstimo em **Normal, Especial e Xerox**
- Controle de Devoluções com **emissão de Recibo.**
- Controle de **Categorias ou perfis de usuários**
- Definição automática de prazos e condições de empréstimo de acordo com a categoria do usuário e do documento
- Definição de parâmetros para a **reserva de livros**



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Aplicação automática de **suspensão ou bloqueio** de empréstimo
- Possibilidade de pesquisar o **status** do documento (disponível, emprestado, reservado, etc)
- Realização de **Reserva** através dos terminais de usuários ou WEB
- Pagamento e Dispensa de Multas com **emissão de Recibo** e Relatório de Fechamento de caixa.
- Controle de **Feriados**.

Controle de **RESERVAS** – No momento que o material reservado é DEVOLVIDO , automaticamente o sistema envia um e-mail para o primeiro usuário na fila de reserva.



Assunto: FARN-> Aviso de Reserva ativada para Sr(a) Marcelo Dantas Ramos
De: Administracao da Biblioteca <biblioteca@farn.br>
Data: Mon, 12 May 2003 20:31:57 -0300
Para: maarcodarram@bol.com.br
CC: biblioteca@farn.br

Caro Usuário, Comunicamos que o Livro – Introdução Histórica ao Direito está a sua disposição para retirada até o dia 13/05/03

4.7 – Relacionadas à Recuperação da Informação pelo Usuário

- Consulta da posição das **reservas** realizadas
- Consulta a situação do Usuário na Biblioteca
 - Empréstimos atuais
 - Valor de multas
 - Histórico de todas as transações
 - Endereço completo



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Interface de busca avançada no terminal do usuário com refinamento possibilitando conjugar diversos campos como argumento de busca
- Pesquisa pelos campos de:
 - Autor Principal e Secundário
 - Título
 - Assuntos
 - Série
 - Editora
 - Data de Publicação
 - Local de Publicação
 - ISBN
 - Número de Chamada
 - Resumos
 - Notas de conteúdo

4.8– Relacionados à Recuperação da Informação pelo Bibliotecário

- Visualização do registro no formato MARC
- Pesquisa dos registros por
 - Data de Catalogação
 - Catalogador
 - Códigos de Disciplinas associadas aos títulos
 - Códigos de Área de Conhecimento associadas aos títulos
 - Coleções Especiais
 - Biblioteca Setorial
 - Tipo de material
- Ordenamento do resultado das pesquisas por Título, Autor e Topográfico
- Visualização do registro bibliográfico em forma de Ficha Catalográfica (AACR2)
- Visualização e impressão dos relatórios em forma de Referência Bibliográfica (ABNT)



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

4.9 – Relacionadas à Disseminação Seletiva da Informação

- Relacionamento dos assuntos de interesse pelo próprio usuário
- Emissão de serviço de alerta via e-mail

4.10 – Relacionadas ao Processo de Seleção e Aquisição

- Controle de Pedidos a Fornecedor
- Controle de listas de sugestões
- Elaboração de lista de duplicatas;
- Elaboração de lista de obras a serem adquiridas;
- Estatística mensal e acumulada de documentos recebidos;
- Identificação do usuário que sugeriu o título para aquisição.
- Controle de assinatura de periódicos: início, vencimento, renovação
- Identificação da modalidade de aquisição (doação, compra, permuta, depósito legal).
- Emissão de E-mail de cobrança, reclamações e agradecimento de doações;
- Cadastro de entidades com as quais mantém intercâmbio de publicações;
- Controle dos dados cadastrais dos fornecedores (Endereço, E-mail e Dados Bancários)
- Controle de Entradas de Notas Fiscais
- Identificação de dados do processo de aquisição (número de processo, número de empenho, preço, número da nota fiscal ou fatura);
- Controle de Descarte

4.11 – Relacionadas ao Processo Gerencial

- Relatórios de processamento Técnico de posição do Acervo por
 - Data de Catalogação
 - Disciplinas associadas
 - Áreas de Conhecimento



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- Catalogador
 - Estatística de Circulação por
 - Período de Datas
 - Turno
 - Dia, Dia e Turno
 - Mês a Mês
 - Operador
 - Geração de Listagens por
 - Título
 - Autor / Título
 - Topográfico
 - Possibilidade de gravação em arquivo das consultas gerenciais de acervo
 - Gráficos da Base Bibliográfica, Administrativa e de Usuários.
-
- Orientação técnica sobre as características ideais dos computadores a serem utilizados (configuração básica de hardware e software). Configuração dos ALIAS de acesso ao Banco de Dados
 - Implantação e instalação do Módulo Principal do **SIABI** (executável) em computador na instalação do cliente, com licença de uso por tempo indeterminado
 - Capacitação dos operadores do sistema
 - Personalização – O Módulo a ser implantado, será personalizado com o nome e logomarca da instituição.

5. Estrutura de informática

5.1 - Para impressão de códigos de barra o **SIABI** pode trabalhar com impressoras Jato de Tinta e Laser, embora esta última seja a mais indicada pela qualidade da impressão



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

5.2 - Para a completa automação do Balcão de empréstimos, sugerimos que sejam adquiridos os seguintes periféricos:

- LEITOR ÓTICO para leitura do código de barras dos materiais, eliminando possíveis erros de digitação.
- IMPRESSORA MATRICIAL BEMATECH (não fiscal) para impressão dos RECIBOS DE DEVOLUÇÃO, CAIXA e EMPRÉSTIMOS
- TECLADO REDUZIDO (PIN) para digitação da SENHA de cada usuário na autorização das transações de empréstimos.

OBS. Estes três periféricos agilizam o trabalho porém não são obrigatórios, podendo o sistema funcionar sem os mesmos.

6. Validade desta proposta:

A presente proposta tem validade de 90 dias.

7. Dados bancários da empresa:

WJ Serviços Informática

Banco do Brasil

Agência : 22-1

Conta corrente : 34974-7

CNPJ : 05.116.014/0001-99

8. Conclusão:

A Consultoria considera que pode executar com qualidade, produtividade e segurança o trabalho proposto.

Atenciosamente,

JANEIDE DE MEDEROS Assistente de Informática
DANTAS JANEIDE DE MEDEROS DANTAS
SILVA/65738535472 CPF: 04.941.778/0472 / Data: 30/01/2015 11:23:11 -0100

Janeide Medeiros Dantas Silva

Diretora Administrativa

WJ. INFORMÁTICA

Janeide@siabi.com.br

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.0404.2023.0006589-89
 Contrato nº PGE 022/2023 - Inexigibilidade 005/2023
 Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Contratada: **WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
 Objeto: Aquisição de licença de uso por tempo indeterminado do Software SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas, para gerenciamento e operacionalização da biblioteca setorial da Procuradoria do Interior - Núcleo Regional de Feira de Santana, implantação do sistema e treinamento, no valor global estimado de R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais). Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes - 154/354, Projeto/Atividade - 7033, Elemento da Despesa - 339040, Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura (18/08/2023). Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário.

RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.0413.2023.0009145-69
 Contrato nº PGE 041/2023 - Pregão Eletrônico nº 003/2023
 Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Contratada: **ARQTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
 Objeto: Serviços de instalação/reinstalação de persianas, desmontagem/retirada/montagem, manutenção e substituição de trilhos e componentes, com fornecimento de toda a mão-de-obra, peças e materiais necessários à perfeita execução dos serviços na sede da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, no valor global estimado de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 154/354, Projeto/Atividade - 7950, Elemento da Despesa - 33.90.39, Prazo: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura (18/08/2023). Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário.
 Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Serviços Gerais - CSG
 Gestora: Êmene Muniz Ferreira Rodrigues Teixeira
 Fiscal: Luciana Pintos Pinheiro

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 05 (Contrato PGE 037/2019)
 Processo nº 006.7550.2019.0016203-44
 Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Contratada: **RNT SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**
 Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 07/10/2023 e término em 06/10/2024, cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.37, retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inscritas e ratificadas as demais.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2023.

PROCESSO SEI Nº 049.13615.2023.0044108-94 - Pregão Eletrônico nº 007/2023 - (RP/SAEB); **Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito da Bahia -DETRAN/BA; **Contratado:** WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ Nº 07.340.993/0001-90; **Objeto:** prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados pela SAEB, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, colação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as diversas unidades da Administração Pública do Estado da Bahia, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela contratada; **Valor:** global de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); **Vigência:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura; **Ordenador da Despesa:** Unidade Orçamentária: 09.301; Unidade Gestora: 0001; Ação: 04.122.502.2000.9900; Natureza da Despesa: 33.90.33.00; Destinação de Recurso: 1.501.0.213.000000.00.00.00, 1.752.0.213.000000.00.00.00 e 1.753.0.105.000000.00.00.00; **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário; **Forma de Pagamento:** Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente. Assinatura: 18/08/2023 - Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 3º AO CONTRATO nº 9912267211/2021

PROCESSO SEI Nº 049.4643.2023.0040531-51; - **Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA; - **Contratado:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, empresa pública, inscrita nº CNPJ 34.028.316/0005-37; - **Objeto:** acréscimo no percentual de 25%(vinte e cinco por cento) do contrato original; - **Valor Total:** passando o valor global estimado para R\$ 9.484.532,50 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); - **Ordenador da Despesa:** Unidade Orçamentária: 09.301; Unidade Gestora: 0001; Ação: 06.122.315.2929.9900; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Destinação de Recurso: 1.753.105.000000.00.00.0, 1.752.0.213.000000.00.00.00, 1.501.0.213.000000.00.00.00, 2.613.0.752.000000.00.00.00,

2.613.0.501.000000.00.00.00 e 2.305.0.753.000000.00.00.00. Assinatura: 18/08/2023. Rodrigo Pimentel de Souza Lima - Diretor Geral.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TORNAR SE EFEITO - PUBLICAÇÃO RESUMO DISPENSAS DE LICITAÇÃO

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, os resumos das Dispensas de Licitação nº 042/2023 e 044/2023, processos nº: 093.1759.2023.0003665-14 e nº 093.1759.2023.0003667-86, respectivamente, publicados no Diário Oficial do Estado do dia 12/08/2023. Salvador, 18/08/2023. Fabya dos Reis Santos- Secretária.

TORNAR SE EFEITO - PUBLICAÇÃO RESUMO CONTRATOS

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, os resumos dos contratos nº 029/2023 e 032/2023, processos nº: 093.1759.2023.0003665-14 e nº 093.1759.2023.0003667-86, respectivamente, publicados no Diário Oficial do Estado do dia 15/08/2023. Salvador, 18/08/2023. Fabya dos Reis Santos- Secretária.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2023.

PROCESSO Nº 028.2215.2023.0001452-51 - CONTRATANTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - **CONTRATADA:** Empresa SS Viver Tour Viagens e Turismo LTDA - ME - **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de fornecimento de **PASSAGEM TERRESTRE**, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA, por meio de auto-reserva (self-booking), para os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante o pagamento de taxa de transação e correspondente passagem adquirida, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório e da proposta apresentada pela contratada. - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação. - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **FORMA DE PAGAMENTO:** Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente - **VALOR GLOBAL R\$ 53.250,00** (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 3.28.101; Unidade Gestora: 0001; Projeto/Atividade: 2000; Destinação de Recursos: 0.100.000.000; Natureza da Despesa: 3.3.90.33 - **ASSINATURA:** 16/08/2023.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

CONTRATO Nº005/2023-FAPESB/EMPRESA S S VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. SEI084.0498.2023.0001344-68. Objeto: Contrato a prestação dos serviços de fornecimento de **PASSAGEM TERRESTRE**, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de auto-reserva (self-booking) de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA. Valor Global de R\$90.000,00. Unidade Orçamentária: 28.201; Unidade Gestora: 0001; Fontes de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00; Projeto/Atividade: 2000; 5330; 5373; 5416; 5420; 5418; 5682; 5214; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00. Vigência: 12 meses. Assinatura: Handerson Jorge Dourado Leite, Diretor Geral e Contratada.

SECRETARIA DE CULTURA

Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

FUNCEB/RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 021/2023 - Pregão Eletrônico no 027/2023 - PROCESSO SEI. Nº 054.4572.2023.0001628-78. Partes: FUNCEB e a Empresa BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELLI. Objeto: Prestação de Serviços de transporte (condução e conservação de veículos), de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA. Fundamento legal: Lei estadual no 9.433/05. O prazo vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da APS - Autorização de Prestação de Serviço. Valor global de R\$385.559,64 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), Unidade FIPLAN: 22.201/0001, PIA/OE: 13.122.502.2000. Elemento de despesa: 3.3.90.37.000. Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00. **NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA - DIRETORA GERAL**

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3343-2886 • www.egba.ba.gov.br

